



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.605/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Proceder, abertura de Crédito Adicional
Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 211.000,00** (duzentos onze mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02								Poder Executivo		
02	09							Secretaria Municipal de Saúde		
02	09	01						Fundo Municipal de Saúde		
02	09	01	10					Saúde		
02	09	01	10	301				Atenção Básica		
02	09	01	10	301	0015			Programa de Saúde da Família		
02	09	01	10	301	0015	2.0007		Pagamentos de Diárias		
02	09	01	10	301	0015	2.0007	3.3.90.14	Diária Civil	8.500,00	
02	09	01	10	301	0015	2.0001		Manutenção das Unidades		
02	09	01	10	301	0015	2.0001	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	
02	09	01	10	301	0015	2.0001	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	33.500,00	
02	09	01	10	301	0015	2.0001	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	84.000,00	
02	09	01	10	301	0015	1.0235		Constr e Refor Unidades Básicas Saúde		
02	09	01	10	301	0015	1.0235	4.4.90.51	Obras e Instalações	18.000,00	
02	09	01	10	301	0015	1.0234		Aquisição de Equipos e Mat Permanente		
02	09	01	10	301	0015	1.0234	4.4.90.52	Equipos e Material Permanente	17.000,00	
								TOTAL	211.000,00	

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo do repasse recebido do Governo Federal, através do Programa de Incentivo de Compensação de Especificidades Regionais - Ministério da Saúde/MS, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Atenção de Básica de Saúde e Familiar.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.605/2008

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 10 DE ABRIL DE 2008.

JOSE CARLOS PORTO NETO
- Prefeito -

Jose Carlos Porto Neto
Prefeito Municipal de Paraty
Metr: 300.493